PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 (QUE REGULAMENTA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO NA FORMA ELETRÔNICA) e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo eletrônicos e mobiliário, para atendimento aos serviços de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13/11/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 03/11/2026 até as 07h59m de 13/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 002/2026: Pregoeiro Oficial – Keven Barreto de Oliveira Santos

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** **Edital nº 011/2026**

IMPORTANTE:

Orientamos a todos os participantes que tenham especial atenção a cada uma das especificações técnicas e requisitos de habilitação, bem como ao prazo máximo definido para entrega dos itens constantes desse certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Keven Barreto de Oliveira Santos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **Anexo I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2026 anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, no endereço eletrônico https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php, na Plataforma de Licitações Licitar Digital em www.licitardigital.com.br e também no edifício sede da Prefeitura Municipal de Gouveia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gouveia.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo eletrônicos e mobiliário, para atendimento aos serviços de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

---

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerada objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gouveia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas contados da convocação pelo agente de contratação, catálogo técnico ou folha de dados (datasheet) do produto ofertado, emitido pelo fabricante ou disponível em sítio eletrônico oficial, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução livre, contendo as especificações técnicas que permitam a verificação da conformidade do bem com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.1. A exigência do catálogo técnico decorre da especificidade das exigências formuladas para o objeto. A verificação dessas especificações não pode ser realizada adequadamente com base apenas na proposta comercial, que costuma limitar-se à descrição genérica do produto. O catálogo permite ao pregoeiro aferir objetivamente, antes da adjudicação, se o produto ofertado atende às condições contratuais, prevenindo litígios na fase de entrega e garantindo que o bem incorporado ao patrimônio público corresponda ao que foi licitado.

7.8.2. O catálogo ou datasheet servirá exclusivamente como instrumento de exame de conformidade. Não constitui exigência de vínculo, autorização ou credenciamento junto ao fabricante, sendo aceito documento extraído de sítio eletrônico oficial do fabricante, catálogo comercial impresso ou digitalizado, ficha técnica ou documento equivalente que identifique o modelo ofertado e suas características.

7.8.3. O pregoeiro procederá ao exame de conformidade com base nos parâmetros técnicos descritos neste Termo de Referência. Será desclassificada a proposta cujo catálogo demonstre o não atendimento das especificações mínimas exigidas ou na hipótese de o licitante não apresentar a documentação no prazo fixado.

7.8.4. Verificada a desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, no mesmo prazo, apresentar a documentação do produto por ele ofertado, prosseguindo-se assim, sucessivamente, até a classificação de licitante que atenda plenamente às exigências do certame.

7.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação a seguir informados, apenas pelo licitante vencedor:

8.2.1 – Da Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial no caso de firma individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.2.3 – Da Regularidade Econômica Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II - Balanço Patrimonial referentes aos dois últimos exercícios:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

c.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

c.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO: *Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.*

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.4.3, II, letra “c” de “c1” a “c3" deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.4 – Da Qualificação Técnica:

I - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis ou similares, em características, com o item para o qual apresentar proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$10,00 (dez reais).**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**,** assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.6. Empresas brasileiras;

9.25.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 011/2024.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira,

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail licitacaopmg2025@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual em anexo, no prazo de 5

(cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

17.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

17.6. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4. É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

18.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6. O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07:00h às 11h e das 13h às 17h, presencialmente ou pelo telefone (38)3502-0940/0941) e e-mail: licitaçãopmg2025@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

18.9. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através da Plataforma Licitar Digital http://www.licitardigital.com.br ou Portal da Prefeitura Municipal em https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php.

18.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.11. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.13. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.17. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato

c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

d) Anexo IV - Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Gouveia/MG, 29 de outubro de 2026.

_____

Keven Barreto de Oliveira Santos
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I.INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

II.OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo equipamentos eletrônicos, equipamentos destinados aos serviços de saúde e mobiliário, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, conforme detalhamento constante da tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**Tablet - Especificações mínimas:** tela capacitiva com no mínimo 10 polegadas, sensível ao toque e resolução mínima Full HD. Design fino, compacto e portátil, com facilidade para segurar com as mãos. Sistema operacional Android 13 ou superior, com Processador 2.0 GHz ou superior, do tipo octa-Core. Memória RAM mínima de 6GB, memória de armazenamento mínimo de 128GB e suporte para expansão tipo Micro SD. Porta USB Tipo C, sistema de geolocalização (GPS) integrado, conector de fone de ouvido padrão P2, conectividade Wi-fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac. Bluetooth 5.0 ou superior, suporte à rede móvel 4G ou superior e frequência compatível com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço. Bateria com capacidade mínima de 6.000 mAh recarregável. Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP. Itens adicionais que devem acompanhar o tablet: cabo de dados USB compatível, carregador bivolt compatível, dispositivo de escrita compatível com o tablet (caneta touchscreen capacitiva), capa de proteção com sistema de absorção de impacto em material de alta qualidade e durável, compatível com o dispositivo e película de proteção compatível com o modelo. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual em português, ter assistência técnica autorizada no Brasil, deverá possuir homologação na Anatel e garantia total mínima de 12 (doze) meses.	40	Unid.	2.816,36	112.654,40
2	**Aparelho de Ar Condicionado - Especificações mínimas:** capacidade de refrigeração entre 9.000 a 12.000 BTUs/h – Quente e Frio, Alimentação elétrica de 220V e tecnologia de baixo consumo de energia (eficiência energética de A até C). Possuir, no mínimo: controle remoto sem fio, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação e modo automático; ajuste eletrônico de temperatura; velocidade de ventilação com múltiplos níveis; direcionamento do fluxo de ar ajustável; função timer (programação de liga/desliga), filtro de ar lavável ou de fácil limpeza/higienização. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia,	12	Unid.	2.675,00	32.100,00

	com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo assistência técnica e reparos durante o período de cobertura.				
3	**Seladora Manual de Grau Cirúrgico - Especificações mínimas:** desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Acionamento por alavanca com mecanismo de travamento; suporte para rolos (integrado ou acoplável) que acomode até 02 (dois) tubulares de papel grau cirúrgico simultaneamente. Resistência elétrica com controle de temperatura adequado ao processo de selagem, assegurando uniformidade e qualidade do fechamento. Tempo de aquecimento: no máximo 3 minutos. Tempo de selagem: máximo de 6 segundos, conforme condições operacionais recomendadas pelo fabricante. Sistema de corte: guilhotina ou mecanismo equivalente, que permita o corte nos dois sentidos de operação. Indicadores visuais e/ou sonoros que permitam identificar os estados de equipamento ligado/desligado, aquecimento, pronto para uso e conclusão do ciclo. Recurso de desligamento automático após período de inatividade de até 30 (trinta) minutos ou sistema equivalente de segurança e economia de energia. Compacta, com dimensões aproximadas (LxAxP) - 44,2 x 12,5 x 30,5cm. Área de selagem com comprimento mínimo de 30 cm. Largura de selagem: aproximadamente 12mm, admitida largura equivalente ou superior. Bivolt automático (110V-220V). Potência elétrica compatível com o desempenho e capacidade operacional exigidos, considerando-se 180W como referência de consumo, admitida potência equivalente ou superior desde que não comprometa a segurança, a eficiência e a finalidade do equipamento. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, cabo de alimentação (quando aplicável) manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo assistência técnica e reparos durante o período de cobertura.	6	Unid.	845,67	5.074,02
4	**Arquivo de Aço Trilho Telescópico - 03 a 05 gavetas - Especificações mínimas:** arquivo vertical em chapa de aço, 03 (três) a 05 (cinco) gavetas. Estrutura resistente e acabamento por pintura eletrostática. **Cor cinza.** Destinado ao armazenamento de documentos em pastas suspensas no padrão ofício. Gavetas de abertura individual, dotadas de corrediças/trilhos telescópicos metálicos. Deverá possuir sistema de fechamento por fechadura única com, no mínimo, duas chaves, puxadores resistentes, sapatas ou base que proporcionem estabilidade e estrutura dimensionada para suportar o uso contínuo em ambiente administrativo. Acabamento livre	2	Unid.	1.315,67	2.631,34

	de arestas cortantes, tratamento anticorrosivo, elevada resistência mecânica e atender às normas técnicas aplicáveis de segurança, qualidade e fabricação. Acompanhado de manual de montagem e/ou utilização, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.				
5	**Armário de Aço 2 portas - Especificações mínimas:** armário de aço reforçado com medidas aproximadas de 1,90 x 0,90 x 0,40, tipo vertical, com duas portas de abrir (batente), reforço interno nas portas e prateleiras, tratamento antiferruginoso e pintura epóxi-pó, ideal para escritório/almoxarifado. Fechamento em fechadura com chaves. Mínimo de 03 a 04 prateleiras internas reguláveis em altura, reforçadas, suportando carga elevada. Sistema de ventilação nas portas (tipo aletas ou furos) para circulação de ar. Acabamento: pés com sapatas niveladoras ou estrutura monobloco. **Cor: Cinza**. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	Unid.	1.036,16	3.108,48
6	**Mesa Auxiliar Inox com Rodízios - Especificações mínimas:** mesa tipo auxiliar móvel, em aço inoxidável, para apoio e transporte de instrumentais, equipada com 04 (quatro) rodízios, sendo ao menos 02 (dois) deles com dispositivo de travamento ou solução equivalente. Deverá dispor de 01 (um) tampo superior e 01 (uma) prateleira inferior, ambos com superfície lisa, de fácil limpeza e adequada ao apoio seguro de materiais. Extremidades, bordas e cantos sem arestas cortantes, rebarbas ou saliências que possam causar acidentes. Montagem firme, estável e sem folga. Dimensões aproximadas de 40cm largura x 40cm profundidade x 80cm altura, admitidas variações dimensionais compatíveis. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado dos componentes e acessórios necessários à montagem e à utilização, conforme o modelo ofertado. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, abrangendo os reparos ou as substituições cabíveis.	4	Unid.	1.173,33	4.693,32
7	**Cadeira de Escritório Giratória Tipo Secretária - Especificações mínimas:** cadeira de escritório com base giratória em aço cromado de alta resistência, com rodízios duplos adequados para piso frio ou carpete. Sistema de regulagem de altura do assento a gás. Assento e encosto anatômicos, estofado com espuma injetada de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo D45 no assento e D30 no encosto), garantindo conforto e ergonomia. Revestimento: tecido poliéster, courvin ou couro ecológico de fácil limpeza e alta resistência à abrasão. **Cor: preta.** Capacidade de, no mínimo, 120 kg a 140 kg. Apoio de braços fixo ou regulável, com acabamento em aço cromado. Conformidade obrigatória com as normas regulamentares e exigências de ergonomia vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e	8	Unid.	694,08	5.552,64

	falhas estruturais, abrangendo os reparos ou substituições cabíveis.				
8	**Cadeira de Escritório Fixa Tipo Secretária - Especificações mínimas:** cadeira de secretária, assento e encosto anatômicos em espuma injetada de alta densidade, base fixa 4 pés (pés palito) em aço tubular com pintura texturizada. Revestimento: tecido poliéster, courvin ou couro ecológico de fácil limpeza e alta resistência à abrasão. **Cor: preta.** Capacidade de, no mínimo, 120 kg a 140 kg. Conformidade obrigatória com as normas regulamentares e exigências de ergonomia vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, abrangendo os reparos ou substituições cabíveis.	20	Unid.	401,07	8.021,40
9	**Mesa de Escritório - Especificações mínimas:** mesa com 02 (duas) gavetas com puxadores e sistema de deslizamento funcional, tampo em MDF ou material equivalente em resistência e durabilidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão ou acabamento equivalente, resistente ao uso e de fácil higienização. Bordas protegidas por perfil ou fita de PVC, com acabamento uniforme e sem rebarbas ou arestas cortantes. Estrutura metálica, confeccionada em tubos de aço ou perfis equivalentes, com pintura eletrostática a pó ou acabamento protetivo similar, resistente a corrosão e desgastes. **Cor: Marfim.** Dimensões aproximadas: 1,50m de largura X 0,70m de profundidade, admitidas variações dimensionais compatíveis com a finalidade de uso. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado dos componentes e instruções necessários à montagem adequada. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, abrangendo os reparos ou substituições cabíveis.	8	Unid.	834,30	6.674,40
10	**Conjunto de Mesa e Cadeiras em Polipropileno - Especificações mínimas:** jogo de mesa formato quadrado, com estrutura monobloco e 04 (quatro) cadeiras sem braços com assento e encosto integrados à estrutura, fabricadas em polipropileno ou material plástico equivalente em resistência, durabilidade e adequação para uso em ambientes internos e externos. Preferencialmente com proteção contra radiação UV. **Cor: Branca - coloração uniforme, sem manchas, trincas, rebarbas ou defeitos de acabamento.** Dimensões aproximadas: Mesa - 70cm largura x 70cm profundidade x 72cm de altura. Cadeiras - 40cm largura x 40cm profundidade x 86cm altura. Capacidade mínima de carga: 182kg/cadeira. . Deverá dispor de certificação exigida pela regulamentação vigente (INMETRO ou ABNT NBR 14776). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas que comprometam a utilização normal dos produtos.	4	Unid.	501,89	2.007,56

11	**Computador Desktop Completo - Especificações mínimas:** com processador Intel Core i5, mínimo de 8GB de memória RAM, padrão DDR 4 ou superior, compatível com a placa-mãe e o processador. Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB. Monitor com tela de, no mínimo, 24 polegadas Full HD e Sistema Operacional Windows 11 instalado. Interfaces USB em quantidade suficiente para conexão dos periféricos fornecidos, além de conexão de rede Ethernet e recursos de áudio integrados ou equivalentes. Inclusos periféricos: teclado com layout brasileiro padrão ABNT2, mouse óptico sem fio e todos os cabos necessários. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, entregue completo, com sistema operacional instalado e pronto para uso, acompanhado de manual em português. Garantia total do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo e dispor de assistência técnica autorizada no Brasil. Equivalente ou superior a SAMSUNG, Dell (a descrição não limita a marca, desde que as especificações técnicas sejam atendidas ou superadas).	2	Unid.	3.539,80	7.079,60
12	**Mocho odontológico - Especificações mínimas:** mocho odontológico ergonômico. Estrutura metálica com acabamento resistente a corrosão, mediante pintura eletrostática ou outro tratamento de proteção equivalente. Base com, no mínimo, 05 (cinco) apoios e rodízios resistentes, com baixo nível de ruído e compatibilidade com pisos de ambientes clínicos. Assento anatômico, com revestimento em material impermeável ou de baixa absorção de líquidos, resistente ao uso frequente e aos procedimentos usuais de limpeza e desinfecção, de fácil higienização e sem costuras aparentes que dificultem a limpeza. Revestimento em material vinílico, poliuretano (PU) ou equivalente em resistência, durabilidade e facilidade de higienização. **Cor: Preta.** Encosto ajustável em altura e inclinação. Sistema de regulagem de altura por mecanismo de elevação pneumática ou equivalente. Suportar carga mínima de 110kg, sem comprometimento da estabilidade ou regulagem. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado dos componentes e acessórios necessários à montagem e à utilização, conforme o modelo ofertado. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, abrangendo os reparos ou as substituições cabíveis.	2	Unid.	1.633,00	3.266,00
13	**Forno Microondas Capacidade Mínima de 30 litros - Especificações mínimas:** forno microondas de bancada, com capacidade interna nominal mínima de 30 litros. Voltagem: 110V. Eficiência Energética: classificação "A" ou superior (menor consumo de energia). Painel digital, com display LED ou LCD. Funcionalidades: menu pré-programado (descongelar carne/frango/feijão, pipoca, reaquecer). Função "Tira Odor" ou "Limpa Fácil". Travamento do painel; relógio e timer. Acabamento em pintura branca de alta resistência. Prato giratório em vidro temperado, com diâmetro compatível com a capacidade.	4	Unid.	1.874,24	7.496,96

	Manual de instruções em português. Equipamento compatível com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil.				
14	**Sanduicheira Elétrica Tipo Grill - Especificações mínimas:** com chapas de aquecimento antiaderentes, abertura e fechamento articulados, aquecimento uniforme, alça com isolamento térmico e sistema de fechamento seguro. Potência compatível com a finalidade de uso, alimentação elétrica de 127V. Estrutura resistente, de fácil limpeza e higienização, com pés antiderrapantes e indicador luminoso de funcionamento, quando aplicável. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	4	Unid.	239,02	956,08
15	**Geladeira/Refrigerador Frost Free - Especificações mínimas:** capacidade total líquida aproximada de 360 litros (admitindo variação compatível com os padrões de fabricação do mercado), compartimento interno para conservação de alimentos refrigerados e congelados, conservação de frutas/legumes e prateleiras removíveis e/ou reguláveis em material resistente. Alimentação elétrica de 127V, mínimo de 01 (uma) porta, **Cor: branca.** Eficiência Energética: classificação "A" ou superior (menor consumo de energia). Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada no Brasil.	2	Unid.	3.146,29	6.292,58
16	**Fogão Doméstico a gás - Especificações mínimas:** fogão com 06 (seis) queimadores, botões removíveis, mesa de aço inoxidável ou material equivalente em resistência e facilidade de limpeza, trempes resistentes e removíveis, acendimento automático e forno integrado com capacidade mínima de 80 litros. Porta com visor e puxador resistentes ao calor. Forno com controle de temperatura e sistema de segurança contra vazamento quando aplicável ao modelo. Alimentação a gás GLP e tensão elétrica compatível (127V). Cor: Branco. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada no Brasil.	2	Unid.	2.970,04	5.940,08

17	**Cadeira odontológica Completa - Especificações mínimas:** cadeira odontológica completa contendo: Cadeira: automática, em aço carbono de alta resistência, tratamento anticorrosivo/antioxidante e revestimento em polietileno de alto impacto ou pintura epóxi de alto brilho, polimerizada em estufa, garantindo durabilidade e resistência a produtos de limpeza. Base com design ergonômico, estável, com proteção antiderrapante e sistema de segurança contra esmagamento de membros inferiores. Sistema de movimentação eletromecânica por motor redutor de corrente contínua, com movimentos sincronizados entre encosto e assento para posicionamento do paciente. Operação por pedal multifuncional, reversível (fixo ou móvel), permitindo comandos de subida e descida, inclinação do encosto, retorno à posição inicial (volta a zero), posição de cuspir, posição de trabalho, retorno à última posição, além de parada de emergência e controle de intensidade luminosa do refletor. Dispor, no mínimo, de 02 (duas) posições programáveis. Encosto anatômico com apoio de cabeça e lombar, estofamento ergonômico confeccionado, preferencialmente em poliuretano injetado de alta densidade, revestido com material laminado, impermeável e sem costuras, para facilidade na assepsia. Encosto de cabeça anatômico, removível por sistema de encaixe rápido, de modo a possibilitar higienização eficiente. Apoios de braço, sendo um fixo e outro escamoteável com abertura lateral para facilitar o acesso do paciente, revestidos no mesmo material da cadeira. Segurança com "botão de stop de emergência" e capacidade de carga aproximada de 150 kg a 200 kg. Equipo: braço do equipo acoplado, tipo flex (com braços articulados e travamento pneumático) ou ambidestro. Deve possuir múltiplos terminais, incluindo no mínimo: 01 (uma) seringa tríplice (ar/água/spray) com bico removível e autoclavável; 01 (um) terminal com spray para alta rotação, 01 (um) terminal sem spray para micromotor pneumático ou elétrico, opção de ultrassom piezoelétrico ou fotopolimerizador integrados. Pedal de comando progressivo ou multifuncional para acionamento das peças de mão e controle de velocidade. Bandeja em aço inox removível e puxador lateral. Cuspideira: unidade de água com cuba removível para fácil higienização, abertura ampla (aproximadamente 90°), sistema de sucção tipo venturi com, no mínimo, 01 (um) sugador cirúrgico de alta vazão com ponteiras removíveis e registro de controle de água. Porta copos e cuspideira com temporizador de água personalizável. Refletor: com iluminação em tecnologia de LED (monofocal ou multifacetado), com luz branca e fria (temperatura de cor em torno de 5000k) para evitar sombras na cavidade oral. Intensidade regulável (variando de 8.000 a 35.000 lux). Acionamento por sensor de presença (sem toque) ou painel touch. Protetor frontal	2	Unid	19.166,67	38.333,34

	removível, puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. Mocho odontológico: regulagem de altura por pistão a gás. Estofamento revestido por material PVC ou laminado, sem costura, para evitar acúmulo de sujidades e facilitar a higienização. Base com, no mínimo, 05 (cinco) apoios e rodízios resistentes; altura do assento e reclinação do encosto reguláveis. Estrutura metálica com acabamento resistente a corrosão, mediante pintura eletrostática ou outro tratamento de proteção equivalente.				

2.1.1. O fornecimento será requisitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a indicação dos itens solicitados, das respectivas quantidades, do prazo e do local de entrega.

III.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A necessidade da presente aquisição fundamenta-se na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG quanto à disponibilização de equipamentos e materiais permanentes necessários à adequada estruturação dos serviços de saúde, buscando assegurar condições materiais, tecnológicas e operacionais compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas unidades e pelos profissionais da rede municipal.

3.2. A demanda contempla bens destinados a diferentes finalidades, incluindo equipamentos de informática para apoio às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) e às rotinas administrativas, equipamentos destinados às atividades desenvolvidas nos serviços de saúde, aparelho de climatização e mobiliários necessários à organização, estruturação e funcionamento dos ambientes.

3.3. A disponibilização desses bens mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a estrutura física, tecnológica e operacional disponível exerce influência direta sobre a organização dos serviços, as condições de trabalho das equipes e a capacidade de atendimento às demandas da população.

3.4. Os equipamentos de informática contribuirão para o desenvolvimento das atividades que dependem do acesso, registro, processamento e utilização de informações, inclusive aquelas desempenhadas pelos ACS e ACE. Os equipamentos destinados às rotinas dos serviços de saúde, por sua vez, contribuirão para a execução adequada das atividades às quais se destinam, enquanto os aparelhos de climatização e os mobiliários proporcionarão melhores condições de organização, funcionalidade e adequação dos ambientes.

3.5. O público diretamente beneficiado pela contratação compreende os profissionais e servidores vinculados aos serviços municipais de saúde que utilizarão os equipamentos e

mobiliários no desempenho de suas atribuições. Indiretamente, a contratação beneficiará a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, na medida em que melhores condições estruturais e operacionais contribuem para a organização, continuidade e qualidade dos serviços disponibilizados.

3.6. A necessidade encontra-se, ainda, relacionada à adequada aplicação dos recursos destinados ao Município para investimentos no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Conforme indicado no levantamento de demanda, a contratação será custeada com recursos vinculados à Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019, prorrogada pela Resolução SES/MG nº 8.392, de 21 de outubro de 2022. A Resolução SES/MG nº 8.392/2022 está vinculada, entre outros, aos incentivos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3.7. A ausência ou insuficiência dos bens necessários pode limitar as condições de execução das atividades, dificultar a organização dos ambientes e restringir a disponibilidade de recursos tecnológicos, equipamentos e mobiliários necessários ao adequado funcionamento dos serviços, razão pela qual se mostra pertinente a adoção de medidas destinadas ao atendimento da demanda identificada.

3.8. Diante disso, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecer a estrutura disponibilizada às equipes e contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população, assegurando, ainda, a aplicação dos recursos públicos em conformidade com a finalidade para a qual foram destinados.

IV.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo eletrônicos, equipamentos destinados aos serviços de saúde e mobiliário, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no processo de contratação.

4.2. A contratação foi estruturada a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e contempla a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme relação constante do levantamento de demanda.

4.3. A solução compreende o fornecimento de bens novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas para cada item, incluindo todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu adequado funcionamento, quando aplicável. Deverão ser observados os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade

pertinentes à natureza de cada bem, bem como as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas para os equipamentos que delas necessitem.

4.4. Os bens que integram a contratação possuem características e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção do Pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da referida Lei, a ser realizado na forma eletrônica.

4.5. A adoção do julgamento pelo menor preço por item mostra-se compatível com a diversidade dos bens pretendidos, uma vez que os itens apresentam características próprias e pertencem a diferentes segmentos de mercado, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada categoria e favorecendo a ampliação da competitividade, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

4.6. A contratação será custeada com recursos vinculados à Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019, prorrogada pela Resolução SES/MG nº 8.392, de 21 de outubro de 2022, conforme indicado no levantamento da demanda. A aplicação dos recursos deverá observar a finalidade para a qual foram destinados, relacionada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

4.8. Especificações da solução

4.8.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração para cada item, observadas, conforme sua natureza, características relacionadas às dimensões, capacidade, material de fabricação, desempenho, funcionalidades, tecnologia, conectividade, voltagem, eficiência energética, segurança, ergonomia, resistência e demais requisitos necessários ao adequado atendimento da finalidade pretendida.

4.8.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e de procedência regular, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem sinais de utilização anterior. Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, manuais e demais elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

4.8.3. Os tablets destinados aos ACS e ACE e o computador deverão possuir configurações e recursos compatíveis com as atividades para as quais serão utilizados, observadas as especificações mínimas de processamento, memória, armazenamento, conectividade e demais funcionalidades estabelecidas para cada item. O aparelho de ar-condicionado, fogão, geladeira,

microondas e sanduicheira deverão atender aos requisitos de capacidade, desempenho e eficiência energética definidos pela Administração.

4.8.4. A seladora manual de grau cirúrgico, a mesa auxiliar, o mocho odontológico e a cadeira odontológica completa deverão possuir características técnicas compatíveis com sua utilização nos serviços de saúde, observados os requisitos de capacidade, funcionamento, segurança e desempenho previstos nas especificações, bem como as normas e regularizações aplicáveis à natureza de cada equipamento.

4.8.5. Os mobiliários deverão atender às especificações de dimensões, materiais, capacidade, resistência, acabamento e demais características estabelecidas para cada item, apresentando estrutura adequada ao uso institucional contínuo e condições de segurança e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

4.8.6. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, quando aplicável, observados os prazos e condições definidos para cada item, devendo ser assegurada a substituição, reparação ou assistência pertinente durante o período de garantia, sem prejuízo das demais obrigações legalmente aplicáveis.

4.9. Forma de fornecimento e ciclo de vida do objeto

4.9.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente, contendo a indicação dos itens, quantitativos e local de entrega. Conforme o levantamento da demanda, **os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.**

4.9.2. Os bens deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento e proteção, de modo a preservar sua integridade durante o deslocamento. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades estabelecidas, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as condições da contratação.

4.9.3. O ciclo de vida dos bens compreende as etapas de fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, instalação ou configuração, quando aplicável, utilização, conservação e manutenção durante sua vida útil, bem como o atendimento das obrigações relacionadas à garantia e, ao final de sua utilização, à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, mobiliários, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados.

4.9.4. Considerando a natureza permanente dos bens, deverão ser adotadas medidas voltadas à adequada utilização, conservação e manutenção, de modo a prolongar sua vida útil e preservar suas condições de funcionamento. Para os equipamentos eletrônicos, elétricos e destinados aos

serviços de saúde, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes e as condições de operação e manutenção pertinentes a cada equipamento.

4.9.5. Sempre que técnica e economicamente viável e compatível com as especificações do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade, redução da geração de resíduos, utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental e adequado acondicionamento dos bens. Quando aplicável, deverão ser observadas as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, componentes, embalagens e demais resíduos ao final de sua vida útil.

V.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança do fornecimento contratado.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Dos Requisitos Técnicos Gerais

5.3.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade e desempenho, devendo apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam e com as necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG.

5.3.2. Todos os bens deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e utilização, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior.

5.3.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto às dimensões, capacidade, material, resistência, desempenho,

funcionalidades, tecnologia, conectividade, tensão elétrica, eficiência energética, ergonomia e demais características pertinentes à natureza do produto.

5.3.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os componentes, cabos, acessórios e demais elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis, bem como dos respectivos manuais e documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante. Além disso, deverão apresentar tensão elétrica compatível com aquela indicada na especificação de cada item e atender às normas técnicas, requisitos de segurança, certificações, registros e demais exigências aplicáveis à respectiva categoria do produto, quando legalmente exigíveis.

5.3.6. Referente aos equipamentos destinados diretamente às atividades desenvolvidas nos serviços de saúde, especialmente a seladora manual de grau cirúrgico e a cadeira odontológica completa, deverão atender às características de segurança, desempenho e funcionamento previstas nas especificações de cada item, bem como aos registros, certificações e demais requisitos sanitários e técnicos aplicáveis, quando exigíveis.

5.3.7. Os mobiliários deverão possuir estrutura, acabamento, dimensões, resistência e demais características compatíveis com as especificações de cada item e com sua utilização nos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregues sem deformações, trincas, rebarbas, partes cortantes ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua segurança, estabilidade, funcionalidade ou durabilidade.

5.3.8. **O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada, conforme estabelecido no levantamento da demanda. Eventual prorrogação do prazo deverá ser previamente solicitada e devidamente justificada pela contratada, ficando condicionada à análise e à expressa aceitação da Administração.

5.3.9. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, divergências em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual, contado do recebimento da respectiva notificação.

5.3.10. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em dias e horários previamente estabelecidos. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à adequada entrega dos bens serão de responsabilidade da contratada. Além disso, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo período estabelecido na especificação de cada item

ou, na ausência de prazo específico, conforme a garantia fornecida pelo fabricante e as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada.

5.3.11. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à aquisição e utilização dos bens, priorizando-se, sempre que compatível com as especificações e tecnicamente viável, equipamentos com maior eficiência energética, materiais duráveis e soluções que contribuam para a redução do consumo de recursos e da geração de resíduos ao longo da vida útil dos produtos.

5.3.12. A contratada deverá observar as disposições ambientais aplicáveis ao fornecimento, especialmente quanto à destinação adequada das embalagens e, quando cabível e legalmente exigível, aos procedimentos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e demais resíduos sujeitos a tratamento específico ao final de sua vida útil.

VI.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Da Emissão da Ordem de Fornecimento

6.1.1. O fornecimento será requisitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Administração, contendo a indicação dos produtos solicitados, das respectivas quantidades e do local de entrega.

6.1.2. A Ordem de Fornecimento será emitida após a formalização do contrato e encaminhada à contratada, iniciando-se o prazo de entrega a partir do seu efetivo recebimento.

6.2. Das Condições de Entrega

6.2.1. **Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente pela contratada, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG.

6.2.2. O transporte, o seguro, a carga, a descarga e as demais providências necessárias à entrega adequada dos bens serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade, evitando avarias, impactos, deformações, exposição à umidade ou outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou funcionamento.

6.2.3. Todos os itens deverão ser entregues novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e demais elementos necessários à sua adequada utilização, observadas integralmente as especificações e demais exigências estabelecidas para cada item.

6.2.4. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração assim que conhecida e antes do seu encerramento, acompanhada da respectiva justificativa e da indicação do prazo necessário à regularização. A comunicação não implicará prorrogação automática, que dependerá de análise e aceitação expressa da Administração.

6.3. Do Acompanhamento das Entregas

6.3.1. O fiscal do contrato ou do instrumento dela decorrente manterá registro das entregas realizadas, com a identificação dos itens, das quantidades, das notas fiscais, das datas de recebimento e das eventuais não conformidades, para acompanhamento da execução e processamento dos pagamentos.

6.4. Da Qualidade e Conformidade

6.4.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, vazamentos, incompatibilidade ou divergências em relação às especificações contratadas.

6.4.2. A Administração poderá realizar inspeções, conferências e, quando necessário, testes de impressão ou outras verificações técnicas destinadas à confirmação da qualidade e da compatibilidade dos produtos. Os custos de eventuais testes ou avaliações exigidas por normas técnicas oficiais serão suportados pela contratada, ressalvada disposição diversa prevista no edital ou na regulamentação aplicável.

6.5. Das Condições de Recebimento

6.5.1. Os produtos serão recebidos em duas etapas, observado o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, das embalagens e da integridade aparente dos produtos;

b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto à referência, capacidade ou volume, cor, validade, integridade e compatibilidade com os respectivos modelos de impressoras, sem prejuízo da realização de testes quando necessários.

6.5.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências, testes ou verificações técnicas complementares.

6.5.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, vazamentos, incompatibilidade, prazo de validade inferior ao exigido ou

divergências em relação às especificações contratadas. Enquanto permanecer a pendência, não será formalizado o recebimento definitivo nem efetuado o pagamento correspondente aos produtos afetados.

6.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.5.5. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos produtos fornecidos, a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa, quando individualizável, e efetuar o pagamento correspondente, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências necessárias à regularização da parcela controvertida.

VII.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. A Ordem de Fornecimento correspondente;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Do Reajuste

8.9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, e do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. A data-base para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta.

8.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que produziu efeitos o reajuste anterior.

8.9.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser precificado e pactuado por meio de termo aditivo.

IX.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de

forma objetiva no edital. A modalidade foi escolhida por garantir celeridade, transparência e eficiência, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

a) Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação, garantindo a aptidão para execução do objeto contratado.

b) Menor Preço: O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Gouveia/MG, compatível com os valores praticados no mercado e com o escopo exigido.

9.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1 – Da Habilitação Jurídica:

I. registro comercial no caso de firma individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 – Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.4.3 – Da Regularidade Econômica Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II - Balanço Patrimonial referentes aos dois últimos exercícios:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

c.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

c.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.7, II, letra “c” de “c1” a “c3" deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.4 – Da Qualificação Técnica:

I - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis ou similares, em características, com o item para o qual apresentar proposta.

9.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) Não atendam, integral ou parcialmente, às condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme artigo 59, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Apresentem preços superiores ao valor orçado pela Administração ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado, consideradas as peculiaridades do local de fornecimento;

d) Omitam ou apresentem de forma incompleta ou inconsistente os elementos necessários à correta análise da viabilidade técnico-econômica da proposta;

e) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades que comprometam a validade da proposta.

X.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$251.882,20 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela unidade requisitante, com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência do contrato.

XII.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

12.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo.

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam por ela substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste instrumento, no edital e no Contrato, após regular atestação pelo fiscal do contrato.

12.1.6. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência suficiente para possibilitar o planejamento do fornecimento pela Contratada, observado o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos previsto para entrega.**

12.1.7. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, vazamentos, incompatibilidade ou divergências em relação às especificações contratadas;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV.OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

15.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

15.6. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

XVI.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das contratações públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes contratantes elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gouveia/MG, 16 de outubro de 2026.

Evanir de Oliveira Nunes Piqui	**Waldênia Pereira de Almeida**
Secretária Municipal de Saúde	Coordenação de Atenção Primária

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.144/0001-36, com sede na Alameda Souza Lima, nº 1270, Bairro Capelinha, CEP: 39.120-000, na cidade de Gouveia/MG, neste ato representada pelo Sr. Alberis de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº MG.1.075.079, inscrito no CPF nº. 411.777.206-63.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 0112026, Processo Administrativo n º 055/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo eletrônicos e mobiliário, para atendimento aos serviços de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Gouveia e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. No valor contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o fornecimento dos bens, tais como custos de aquisição, transporte, frete, seguro, embalagem, manuseio, carga e descarga, bem como tributos, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido ao contratado qualquer pagamento adicional a esse título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes: *07.01.02.10.301.0010.3026.44905200-1296*

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Demandante, que acompanhará o fornecimento, observando o atendimento às especificações, aos prazos estabelecidos e à apresentação dos documentos fiscais correspondentes, notificando a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações identificadas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber e conferir os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada, especialmente quanto à quantidade, qualidade, marca (quando aplicável), modelo e demais características exigidas;

b) Assegurar à Contratado acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário, exclusivamente para fins relacionados à entrega, conferência ou substituição dos bens;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar bens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição dos bens, de forma motivada e justificada;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da conformidade e do aceite definitivo dos bens fornecidos;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas neste instrumento e em seus anexos;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, das condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à empresa contratada, quando cabível;

j) Instruir os recursos da empresa contratada relativos à aplicação de penalidades, quando houver discordância em relação às decisões do CONTRATANTE;

k) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação relacionados ao objeto deste instrumento, sempre que julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

g - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

h - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 055/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Gouveia/MG ____ de ____ 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I.INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada da Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

II.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

2.1. A presente necessidade decorre da demanda da Administração Municipal por assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das ações e serviços públicos, mediante o fortalecimento da estrutura disponibilizada para atendimento das necessidades da população e para o desempenho das atividades de interesse público.

2.2. A demanda encontra-se relacionada à execução dos recursos provenientes do incentivo financeiro disciplinado pela Resolução SES/MG nº 8.392, de 21 de outubro de 2022, que prorrogou os prazos de vigência dos Termos de Compromisso vinculados à Resolução SES/MG nº 6.895/2019, destinada à transferência de incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS.

2.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de promover a adequada aplicação dos recursos disponibilizados, direcionando-os ao atendimento das demandas existentes e ao fortalecimento das condições necessárias à execução das ações públicas contempladas pelo incentivo. A medida busca evitar que limitações estruturais ou insuficiências existentes prejudiquem a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários.

2.4. O atendimento da necessidade mostra-se relevante sob a perspectiva do interesse público, na medida em que possibilitará melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento à população, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos e para o alcance da finalidade para a qual o incentivo financeiro foi disponibilizado.

2.5. Assim, a necessidade identificada demanda atuação da Administração para assegurar a efetiva utilização dos recursos recebidos e o atendimento da finalidade pública correspondente, devendo a definição da solução mais adequada ocorrer a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, econômicos e de vantajosidade.

III.ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Dos Requisitos Técnicos Gerais

4.1.1. Os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior.

4.1.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas, conforme sua natureza, características relacionadas às dimensões, capacidade, material de fabricação, resistência, desempenho, funcionalidades, tecnologia, conectividade, voltagem, eficiência energética, segurança, ergonomia e compatibilidade necessárias ao adequado atendimento da finalidade pretendida.

4.1.3. Os tablets destinados aos ACS e ACE e o computador deverão possuir configurações de hardware e software compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, incluindo capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade e demais funcionalidades definidas nas especificações técnicas, devendo ser fornecidos com todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

4.1.4. Os aparelhos de ar-condicionado, geladeira, fogão, microondas e sanduicheira deverão possuir capacidade e características técnicas compatíveis com o ambiente ao qual se destinam, observando requisitos de desempenho, eficiência energética e segurança, bem como as certificações e normas técnicas aplicáveis.

4.1.5. A seladora manual de grau cirúrgico, a mesa auxiliar, o mocho odontológico e a cadeira odontológica completa deverão ser próprios para a finalidade a que se destinam, atender aos requisitos de segurança e desempenho aplicáveis aos equipamentos utilizados em serviços de saúde e possuírem, quando exigíveis, registros, cadastros, certificações ou regularizações perante os órgãos competentes.

4.1.6. Os arquivos, armários, mesas e cadeiras deverão apresentar estrutura resistente e acabamento adequado ao uso institucional, observadas as especificações de material, dimensões, capacidade, quantidade de gavetas, portas, prateleiras, rodízios e demais características definidas para cada item. Os bens confeccionados em aço ou aço inox deverão possuir acabamento que proporcione resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.

4.1.7. O jogo de mesas quadradas monobloco de plástico deverá ser confeccionado em material resistente, adequado ao uso pretendido, apresentar estabilidade e acabamento uniforme, sem

rebarbas, trincas, deformações ou outros defeitos que possam comprometer sua segurança, durabilidade ou utilização.

4.1.8. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos componentes, cabos, conectores, acessórios, manuais de utilização em língua portuguesa e documentos de garantia, quando aplicáveis, de modo que possam ser disponibilizados à Administração em condições de pleno funcionamento.

4.1.9. Os equipamentos sujeitos à alimentação elétrica deverão ser compatíveis com a tensão elétrica indicada pela Administração para o respectivo local de utilização, não sendo admitido o fornecimento em voltagem diversa daquela especificada para o item.

4.1.10. Quando aplicável em razão da natureza do equipamento, deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de certificação pertinentes, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

4.1.11. O **prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. Eventual prorrogação somente será admitida mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo, devidamente justificada e expressamente aceita pela Administração, desde que o atraso não decorra de culpa da contratada.

4.1.12. Os bens rejeitados por apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

4.1.13. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à adequada entrega.

4.1.14. Além disso, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observados os prazos definidos nas especificações de cada item e as garantias legalmente aplicáveis, devendo a contratada assegurar, quando pertinente, assistência necessária durante o período de garantia.

4.1.15. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, priorizando-se, quando tecnicamente aplicável e economicamente viável, equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e menor consumo de recursos, bem como materiais e embalagens que proporcionem menor impacto ambiental.

4.1.16. A contratada deverá observar as disposições aplicáveis da Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e, quando

legalmente exigível em razão da natureza do produto, à logística reversa de equipamentos, componentes e demais resíduos decorrentes do fornecimento.

V.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inc. IV)

5.1. As quantidades estimadas dos equipamentos e materiais permanentes foram definidas a partir do levantamento das necessidades da Administração, considerando as demandas existentes para estruturação e melhoria das condições de funcionamento das unidades beneficiadas, bem como a finalidade específica atribuída a cada bem.

5.2. Para o dimensionamento dos quantitativos, foram consideradas as necessidades identificadas para o desenvolvimento das atividades no âmbito da Atenção Primária à Saúde, contemplando equipamentos de informática, climatização, equipamentos destinados às rotinas dos serviços de saúde e mobiliários necessários ao adequado funcionamento e organização dos ambientes.

5.3. Os quantitativos foram estabelecidos de forma compatível com as necessidades efetivamente identificadas, buscando assegurar o atendimento adequado das unidades e dos profissionais beneficiados, sem aquisição de bens em quantidade superior à necessária, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

5.4. A definição das quantidades considera, ainda, a destinação dos recursos vinculados ao incentivo financeiro relacionado à Resolução SES/MG nº 6.895/2019, observando-se a finalidade de investimento relacionada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.
1	**Tablet - Especificações mínimas:** tela capacitiva com no mínimo 10 polegadas, sensível ao toque e resolução mínima Full HD. Design fino, compacto e portátil, com facilidade para segurar com as mãos. Sistema operacional Android 13 ou superior, com Processador 2.0 GHz ou superior, do tipo octa-Core. Memória RAM mínima de 6GB, memória de armazenamento mínimo de 128GB e suporte para expansão tipo Micro SD. Porta USB Tipo C, sistema de geolocalização (GPS) integrado, conector de fone de ouvido padrão P2, conectividade Wi-fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac. Bluetooth 5.0 ou superior, suporte à rede móvel 4G ou superior e frequência compatível com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço. Bateria com capacidade mínima de 6.000 mAh recarregável. Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP. Itens adicionais que devem acompanhar o tablet: cabo de dados USB compatível, carregador bivolt compatível, dispositivo de escrita compatível com o tablet (caneta touchscreen capacitiva), capa de proteção com sistema de absorção de impacto em material de alta qualidade e durável, compatível com o dispositivo e película de proteção compatível com o modelo. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual em português, ter assistência técnica autorizada no Brasil, deverá possuir homologação na Anatel e garantia total mínima de 12 (doze) meses.	40	Unid.

2	**Aparelho de Ar Condicionado - Especificações mínimas:** capacidade de refrigeração entre 9.000 a 12.000 BTUs/h – Quente e Frio, Alimentação elétrica de 220V e tecnologia de baixo consumo de energia (eficiência energética de A até C). Possuir, no mínimo: controle remoto sem fio, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação e modo automático; ajuste eletrônico de temperatura; velocidade de ventilação com múltiplos níveis; direcionamento do fluxo de ar ajustável; função timer (programação de liga/desliga), filtro de ar lavável ou de fácil limpeza/higienização. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo assistência técnica e reparos durante o período de cobertura.	12	Unid.
3	**Seladora Manual de Grau Cirúrgico - Especificações mínimas:** desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Acionamento por alavanca com mecanismo de travamento; suporte para rolos (integrado ou acoplável) que acomode até 02 (dois) tubulares de papel grau cirúrgico simultaneamente. Resistência elétrica com controle de temperatura adequado ao processo de selagem, assegurando uniformidade e qualidade do fechamento. Tempo de aquecimento: no máximo 3 minutos. Tempo de selagem: máximo de 6 segundos, conforme condições operacionais recomendadas pelo fabricante. Sistema de corte: guilhotina ou mecanismo equivalente, que permita o corte nos dois sentidos de operação. Indicadores visuais e/ou sonoros que permitam identificar os estados de equipamento ligado/desligado, aquecimento, pronto para uso e conclusão do ciclo. Recurso de desligamento automático após período de inatividade de até 30 (trinta) minutos ou sistema equivalente de segurança e economia de energia. Compacta, com dimensões aproximadas (LxAxP) - 44,2 x 12,5 x 30,5cm. Área de selagem com comprimento mínimo de 30 cm. Largura de selagem: aproximadamente 12mm, admitida largura equivalente ou superior. Bivolt automático (110V-220V). Potência elétrica compatível com o desempenho e capacidade operacional exigidos, considerando-se 180W como referência de consumo, admitida potência equivalente ou superior desde que não comprometa a segurança, a eficiência e a finalidade do equipamento. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, cabo de alimentação (quando aplicável) manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo assistência técnica e reparos durante o período de cobertura.	6	Unid.
4	**Arquivo de Aço Trilho Telescópico - 03 a 05 gavetas - Especificações mínimas:** arquivo vertical em chapa de aço, 03 (três) a 05 (cinco) gavetas. Estrutura resistente e acabamento por pintura eletrostática. **Cor cinza.** Destinado ao armazenamento de documentos em pastas suspensas no padrão ofício. Gavetas de abertura individual, dotadas de corrediças/trilhos telescópicos metálicos. Deverá possuir sistema de fechamento por fechadura única com, no mínimo, duas chaves, puxadores resistentes, sapatas ou base que proporcionem estabilidade e estrutura dimensionada para suportar o uso contínuo em ambiente administrativo. Acabamento livre de arestas cortantes, tratamento anticorrosivo, elevada resistência mecânica e atender às normas técnicas aplicáveis de segurança, qualidade e fabricação. Acompanhado de manual de montagem e/ou utilização, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	2	Unid.

5	**Armário de Aço 2 portas - Especificações mínimas:** armário de aço reforçado com medidas aproximadas de 1,90 x 0,90 x 0,40, tipo vertical, com duas portas de abrir (batente), reforço interno nas portas e prateleiras, tratamento antiferruginoso e pintura epóxi-pó, ideal para escritório/almoxarifado. Fechamento em fechadura com chaves. Mínimo de 03 a 04 prateleiras internas reguláveis em altura, reforçadas, suportando carga elevada. Sistema de ventilação nas portas (tipo aletas ou furos) para circulação de ar. Acabamento: pés com sapatas niveladoras ou estrutura monobloco. **Cor: Cinza**. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	Unid.
6	**Mesa Auxiliar Inox com Rodízios - Especificações mínimas:** mesa tipo auxiliar móvel, em aço inoxidável, para apoio e transporte de instrumentais, equipada com 04 (quatro) rodízios, sendo ao menos 02 (dois) deles com dispositivo de travamento ou solução equivalente. Deverá dispor de 01 (um) tampo superior e 01 (uma) prateleira inferior, ambos com superfície lisa, de fácil limpeza e adequada ao apoio seguro de materiais. Extremidades, bordas e cantos sem arestas cortantes, rebarbas ou saliências que possam causar acidentes. Montagem firme, estável e sem folga. Dimensões aproximadas de 40cm largura x 40cm profundidade x 80cm altura, admitidas variações dimensionais compatíveis. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado dos componentes e acessórios necessários à montagem e à utilização, conforme o modelo ofertado. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, abrangendo os reparos ou as substituições cabíveis.	4	Unid.
7	**Cadeira de Escritório Giratória Tipo Secretária - Especificações mínimas:** cadeira de escritório com base giratória em aço cromado de alta resistência, com rodízios duplos adequados para piso frio ou carpete. Sistema de regulagem de altura do assento a gás. Assento e encosto anatômicos, estofado com espuma injetada de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo D45 no assento e D30 no encosto), garantindo conforto e ergonomia. Revestimento: tecido poliéster, courvin ou couro ecológico de fácil limpeza e alta resistência à abrasão. **Cor: preta.** Capacidade de, no mínimo, 120 kg a 140 kg. Apoio de braços fixo ou regulável, com acabamento em aço cromado. Conformidade obrigatória com as normas regulamentares e exigências de ergonomia vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, abrangendo os reparos ou substituições cabíveis.	8	Unid.
8	**Cadeira de Escritório Fixa Tipo Secretária - Especificações mínimas:** cadeira de secretária, assento e encosto anatômicos em espuma injetada de alta densidade, base fixa 4 pés (pés palito) em aço tubular com pintura texturizada. Revestimento: tecido poliéster, courvin ou couro ecológico de fácil limpeza e alta resistência à abrasão. **Cor: preta.** Capacidade de, no mínimo, 120 kg a 140 kg. Conformidade obrigatória com as normas regulamentares e exigências de ergonomia vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, abrangendo os reparos ou substituições cabíveis.	20	Unid.
9	**Mesa de Escritório - Especificações mínimas:** mesa com 02 (duas) gavetas com puxadores e sistema de deslizamento funcional, tampo em MDF ou material equivalente em resistência e durabilidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão ou acabamento equivalente, resistente ao uso e de fácil higienização. Bordas protegidas por perfil ou fita de PVC, com acabamento uniforme e sem rebarbas ou arestas cortantes. Estrutura metálica, confeccionada em tubos de aço ou perfis equivalentes, com pintura eletrostática a pó ou acabamento protetivo similar, resistente a corrosão e desgastes. **Cor: Marfim.** Dimensões aproximadas: 1,50m de largura X 0,70m de profundidade, admitidas variações dimensionais compatíveis com a finalidade de uso. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado dos componentes e instruções necessários à montagem adequada. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, abrangendo os reparos ou substituições cabíveis.	8	Unid.

10	**Conjunto de Mesa e Cadeiras em Polipropileno - Especificações mínimas:** jogo de mesa formato quadrado, com estrutura monobloco e 04 (quatro) cadeiras sem braços com assento e encosto integrados à estrutura, fabricadas em polipropileno ou material plástico equivalente em resistência, durabilidade e adequação para uso em ambientes internos e externos. Preferencialmente com proteção contra radiação UV. **Cor: Branca - coloração uniforme, sem manchas, trincas, rebarbas ou defeitos de acabamento.** Dimensões aproximadas: Mesa - 70cm largura x 70cm profundidade x 72cm de altura. Cadeiras - 40cm largura x 40cm profundidade x 86cm altura. Capacidade mínima de carga: 182kg/cadeira. . Deverá dispor de certificação exigida pela regulamentação vigente (INMETRO ou ABNT NBR 14776). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas que comprometam a utilização normal dos produtos.	4	Unid.
11	**Computador Desktop Completo - Especificações mínimas:** com processador Intel Core i5, mínimo de 8GB de memória RAM, padrão DDR 4 ou superior, compatível com a placa-mãe e o processador. Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB. Monitor com tela de, no mínimo, 24 polegadas Full HD e Sistema Operacional Windows 11 instalado. Interfaces USB em quantidade suficiente para conexão dos periféricos fornecidos, além de conexão de rede Ethernet e recursos de áudio integrados ou equivalentes. Inclusos periféricos: teclado com layout brasileiro padrão ABNT2, mouse óptico sem fio e todos os cabos necessários. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, entregue completo, com sistema operacional instalado e pronto para uso, acompanhado de manual em português. Garantia total do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo e dispor de assistência técnica autorizada no Brasil. Equivalente ou superior a SAMSUNG, Dell (a descrição não limita a marca, desde que as especificações técnicas sejam atendidas ou superadas).	2	Unid.
12	**Mocho odontológico - Especificações mínimas:** mocho odontológico ergonômico. Estrutura metálica com acabamento resistente a corrosão, mediante pintura eletrostática ou outro tratamento de proteção equivalente. Base com, no mínimo, 05 (cinco) apoios e rodízios resistentes, com baixo nível de ruído e compatibilidade com pisos de ambientes clínicos. Assento anatômico, com revestimento em material impermeável ou de baixa absorção de líquidos, resistente ao uso frequente e aos procedimentos usuais de limpeza e desinfecção, de fácil higienização e sem costuras aparentes que dificultem a limpeza. Revestimento em material vinílico, poliuretano (PU) ou equivalente em resistência, durabilidade e facilidade de higienização. **Cor: Preta.** Encosto ajustável em altura e inclinação. Sistema de regulagem de altura por mecanismo de elevação pneumática ou equivalente. Suportar carga mínima de 110kg, sem comprometimento da estabilidade ou regulagem. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado dos componentes e acessórios necessários à montagem e à utilização, conforme o modelo ofertado. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, abrangendo os reparos ou as substituições cabíveis.	2	Unid.
13	**Forno Microondas Capacidade Mínima de 30 litros - Especificações mínimas:** forno microondas de bancada, com capacidade interna nominal mínima de 30 litros. Voltagem: 110V. Eficiência Energética: classificação "A" ou superior (menor consumo de energia). Painel digital, com display LED ou LCD. Funcionalidades: menu pré-programado (descongelar carne/frango/feijão, pipoca, reaquecer). Função "Tira Odor" ou "Limpa Fácil". Travamento do painel; relógio e timer. Acabamento em pintura branca de alta resistência. Prato giratório em vidro temperado, com diâmetro compatível com a capacidade. Manual de instruções em português. Equipamento compatível com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil.	4	Unid.

14	**Sanduicheira Elétrica Tipo Grill - Especificações mínimas:** com chapas de aquecimento antiaderentes, abertura e fechamento articulados, aquecimento uniforme, alça com isolamento térmico e sistema de fechamento seguro. Potência compatível com a finalidade de uso, alimentação elétrica de 127V. Estrutura resistente, de fácil limpeza e higienização, com pés antiderrapantes e indicador luminoso de funcionamento, quando aplicável. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	4	Unid.
15	**Geladeira/Refrigerador Frost Free - Especificações mínimas:** capacidade total líquida aproximada de 360 litros (admitindo variação compatível com os padrões de fabricação do mercado), compartimento interno para conservação de alimentos refrigerados e congelados, conservação de frutas/legumes e prateleiras removíveis e/ou reguláveis em material resistente. Alimentação elétrica de 127V, mínimo de 01 (uma) porta, **Cor: branca.** Eficiência Energética: classificação "A" ou superior (menor consumo de energia). Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada no Brasil.	2	Unid.
16	**Fogão Doméstico a gás - Especificações mínimas:** fogão com 06 (seis) queimadores, botões removíveis, mesa de aço inoxidável ou material equivalente em resistência e facilidade de limpeza, trempes resistentes e removíveis, acendimento automático e forno integrado com capacidade mínima de 80 litros. Porta com visor e puxador resistentes ao calor. Forno com controle de temperatura e sistema de segurança contra vazamento quando aplicável ao modelo. Alimentação a gás GLP e tensão elétrica compatível (127V). Cor: Branco. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada no Brasil.	2	Unid.
17	**Cadeira odontológica Completa - Especificações mínimas:** cadeira odontológica completa contendo: Cadeira: automática, em aço carbono de alta resistência, tratamento anticorrosivo/antioxidante e revestimento em polietileno de alto impacto ou pintura epóxi de alto brilho, polimerizada em estufa, garantindo durabilidade e resistência a produtos de limpeza. Base com design ergonômico, estável, com proteção antiderrapante e sistema de segurança contra esmagamento de membros inferiores. Sistema de movimentação eletromecânica por motor redutor de corrente contínua, com movimentos sincronizados entre encosto e assento para posicionamento do paciente. Operação por pedal multifuncional, reversível (fixo ou móvel), permitindo comandos de subida e descida, inclinação do encosto, retorno à posição inicial (volta a zero), posição de cuspir, posição de trabalho, retorno à última posição, além de parada de emergência e controle de intensidade luminosa do refletor. Dispor, no mínimo, de 02 (duas) posições programáveis. Encosto anatômico com apoio de cabeça e lombar, estofamento ergonômico confeccionado, preferencialmente em poliuretano injetado de alta densidade, revestido com material laminado, impermeável e sem costuras, para facilidade na assepsia. Encosto de cabeça anatômico, removível por sistema de encaixe rápido, de modo a possibilitar higienização eficiente. Apoios de braço, sendo um fixo e outro escamoteável com abertura lateral para facilitar o acesso do paciente, revestidos no mesmo material da cadeira. Segurança com “botão de stop de emergência” e capacidade de carga aproximada de 150 kg a 200 kg. Equipo: braço do equipo acoplado, tipo flex (com braços articulados e travamento pneumático) ou ambidestro. Deve possuir múltiplos terminais, incluindo no mínimo: 01 (uma) seringa tríplice (ar/água/spray) com bico removível e autoclavável; 01 (um) terminal com spray para alta rotação, 01 (um) terminal sem spray para micromotor pneumático ou elétrico, opção de ultrassom piezoelétrico ou fotopolimerizador integrados. Pedal de comando progressivo ou multifuncional para acionamento das peças de mão e controle de velocidade. Bandeja em aço inox removível e puxador lateral. Cuspideira: unidade de água com cuba removível para fácil higienização, abertura ampla (aproximadamente 90°), sistema de sucção tipo venturi com, no mínimo, 01 (um) sugador	2	Unid.

	cirúrgico de alta vazão com ponteiras removíveis e registro de controle de água. Porta copos e cuspideira com temporizador de água personalizável. Refletor: com iluminação em tecnologia de LED (monofocal ou multifacetado), com luz branca e fria (temperatura de cor em torno de 5000k) para evitar sombras na cavidade oral. Intensidade regulável (variando de 8.000 a 35.000 lux). Acionamento por sensor de presença (sem toque) ou painel touch. Protetor frontal removível, puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. Mocho odontológico: regulagem de altura por pistão a gás. Estofamento revestido por material PVC ou laminado, sem costura, para evitar acúmulo de sujidades e facilitar a higienização. Base com, no mínimo, 05 (cinco) apoios e rodízios resistentes; altura do assento e reclinação do encosto reguláveis. Estrutura metálica com acabamento resistente a corrosão, mediante pintura eletrostática ou outro tratamento de proteção equivalente.		

VI.LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes mediante procedimento licitatório próprio

6.1.1.1. Nesta alternativa, o Município realizará procedimento licitatório próprio para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao atendimento da demanda identificada, contemplando equipamentos de informática, climatização, equipamentos destinados às atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços de saúde e mobiliários, conforme especificações técnicas e quantitativos previamente definidos pela Administração.

6.1.1.2. A realização de licitação própria possibilita à Administração estabelecer as especificações técnicas de cada item de acordo com suas efetivas necessidades, considerando características de desempenho, capacidade, dimensões, materiais, tecnologia, compatibilidade, segurança, garantia e demais requisitos pertinentes à natureza de cada bem. Permite, ainda, definir as condições de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, de maneira compatível com a realidade das unidades beneficiadas.

6.1.1.3. Como vantagem, essa alternativa proporciona maior autonomia à Administração na definição das características dos bens e das condições da contratação, além de possibilitar ampla competição entre fornecedores que atuam nos diferentes segmentos abrangidos pela aquisição. A realização do procedimento na forma eletrônica favorece a participação de fornecedores de diferentes localidades e amplia a competitividade do certame. Como aspecto operacional, a alternativa exige da Administração a condução integral do procedimento licitatório, desde a fase preparatória até a seleção dos fornecedores e posterior acompanhamento da execução contratual.

6.1.1.4. Considerando a diversidade dos bens pretendidos e a possibilidade de individualização das respectivas especificações, a estruturação da licitação poderá permitir a disputa de forma parcelada, conforme definição a ser estabelecida pela Administração, favorecendo a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos de mercado e evitando que a diversidade dos equipamentos e mobiliários restrinja indevidamente a competitividade.

6.1.2. Adesão à Ata de Registro de Preços

6.1.2.1. Como alternativa à realização de procedimento licitatório próprio, foi considerada a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que existente ata cujo objeto, especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais características fossem compatíveis com a necessidade identificada pelo Município.

6.1.2.2. A utilização dessa alternativa dependeria da identificação de ata vigente que contemplasse, de forma satisfatória, os equipamentos e materiais permanentes pretendidos, considerando a diversidade dos bens envolvidos, que compreendem equipamentos de informática, climatização, equipamentos utilizados em serviços de saúde e diferentes tipos de mobiliário. Além disso, seria necessária a demonstração da adequação das especificações e da vantajosidade econômica da adesão, bem como o atendimento das demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

6.1.2.3. Embora a adesão possa representar alternativa capaz de reduzir etapas operacionais relacionadas à realização de um novo certame, sua utilização limita a possibilidade de adequação das especificações, quantitativos e condições de fornecimento às particularidades da demanda municipal, uma vez que a Administração fica vinculada às condições previamente estabelecidas na ata existente. Diante da heterogeneidade dos bens e da necessidade de que suas características atendam adequadamente às unidades beneficiadas, a realização de procedimento próprio proporciona maior autonomia no planejamento e na definição das condições da contratação.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

6.2.1. Diante das alternativas analisadas, a realização de procedimento licitatório próprio mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, permitindo que o Município estabeleça as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, condições de entrega, garantia e demais obrigações de acordo com as características efetivamente necessárias para cada equipamento e material permanente. Essa possibilidade assume especial relevância diante da diversidade dos bens pretendidos, que pertencem a diferentes segmentos do mercado e possuem requisitos técnicos próprios.

6.2.2. Sob o aspecto técnico, os bens pretendidos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua caracterização como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, o pregão constitui modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XLI, da mesma Lei. Assim, mostra-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, com definição objetiva das características necessárias para cada item que compõe a contratação.

6.2.3. A realização do certame sob a forma eletrônica também se mostra compatível com o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Essa sistemática amplia o alcance do procedimento, facilita a participação de fornecedores de diferentes localidades e favorece a competição, a transparência e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

6.2.4. Sob o aspecto econômico, a licitação própria possibilita a efetiva disputa de preços entre fornecedores, permitindo à Administração selecionar as propostas mais vantajosas para os bens pretendidos. Considerando que os itens pertencem a segmentos distintos e podem ser individualizados sem prejuízo à finalidade da contratação, a definição da forma de parcelamento deverá buscar ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, sem afastar a necessidade de observância da eficiência administrativa e da economicidade.

6.2.5. Dessa forma, considerando as características da demanda, a diversidade dos bens, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a necessidade de selecionar condições técnicas e econômicas compatíveis com a realidade municipal, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico próprio, apresenta-se como solução adequada para viabilizar a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao atendimento da finalidade pretendida.

VII.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros efetivamente utilizados e demonstrados no respectivo relatório de pesquisa. O levantamento considerou as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e as características próprias de cada equipamento e material permanente, incluindo, conforme aplicável, capacidade, dimensões, material de fabricação, desempenho, tecnologia, conectividade, voltagem, funcionalidades, condições de entrega e garantia, de modo que os preços utilizados como referência correspondessem a bens com características equivalentes às definidas pela Administração.

7.2. Para a formação dos preços estimados, foram considerados dados obtidos por meio de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, referentes a contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como consultas em outros bancos de preços, a exemplo da Plataforma Licitar Digital, conforme documentação integrante do processo. A utilização dessas fontes possibilitou a obtenção de referências compatíveis com os diferentes segmentos que integram a contratação, considerando que a demanda contempla equipamentos de informática, climatização, equipamentos destinados aos serviços de saúde e mobiliários.

7.3. Os valores obtidos foram analisados e consolidados individualmente por item, observando-se a comparabilidade entre as especificações dos bens pesquisados e aquelas estabelecidas

pela Administração. Na formação do valor estimado, deverão ser consideradas apenas referências compatíveis com as características essenciais de cada item, de modo a evitar distorções decorrentes da comparação entre equipamentos ou materiais com padrões técnicos, capacidades ou funcionalidades substancialmente distintas.

7.4. A partir da consolidação dos preços unitários e dos respectivos quantitativos, será apurado o valor global estimado da contratação, conforme demonstrado no mapa de preços e demais documentos que instruem o processo, servindo a estimativa como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços e da vantajosidade econômica da futura contratação.

VIII.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo eletrônicos, equipamentos destinados aos serviços de saúde e mobiliário, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no processo de contratação.

8.2. A contratação foi estruturada a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e contempla a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme relação constante do levantamento de demanda.

8.3. A solução compreende o fornecimento de bens novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas para cada item, incluindo todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu adequado funcionamento, quando aplicável. Deverão ser observados os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade pertinentes à natureza de cada bem, bem como as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas para os equipamentos que delas necessitem.

8.4. Os bens que integram a contratação possuem características e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção do Pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da referida Lei, a ser realizado na forma eletrônica.

8.5. A adoção do julgamento pelo menor preço por item mostra-se compatível com a diversidade dos bens pretendidos, uma vez que os itens apresentam características próprias e pertencem a diferentes segmentos de mercado, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada categoria e favorecendo a ampliação da competitividade, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

8.6. A contratação será custeada com recursos vinculados à Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019, prorrogada pela Resolução SES/MG nº 8.392, de 21 de outubro de 2022, conforme indicado no levantamento da demanda. A aplicação dos recursos deverá observar a finalidade para a qual foram destinados, relacionada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

8.8. Especificações da solução

8.8.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração para cada item, observadas, conforme sua natureza, características relacionadas às dimensões, capacidade, material de fabricação, desempenho, funcionalidades, tecnologia, conectividade, voltagem, eficiência energética, segurança, ergonomia, resistência e demais requisitos necessários ao adequado atendimento da finalidade pretendida.

8.8.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e de procedência regular, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem sinais de utilização anterior. Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, manuais e demais elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

8.8.3. Os tablets destinados aos ACS e ACE e o computador deverão possuir configurações e recursos compatíveis com as atividades para as quais serão utilizados, observadas as especificações mínimas de processamento, memória, armazenamento, conectividade e demais funcionalidades estabelecidas para cada item. O aparelho de ar-condicionado, fogão, geladeira, microondas e sanduicheira deverão atender aos requisitos de capacidade, desempenho e eficiência energética definidos pela Administração.

8.8.4. A seladora manual de grau cirúrgico, a mesa auxiliar, o mocho odontológico e a cadeira odontológica completa deverão possuir características técnicas compatíveis com sua utilização nos serviços de saúde, observados os requisitos de capacidade, funcionamento, segurança e desempenho previstos nas especificações, bem como as normas e regularizações aplicáveis à natureza de cada equipamento.

8.8.5. Os mobiliários deverão atender às especificações de dimensões, materiais, capacidade, resistência, acabamento e demais características estabelecidas para cada item, apresentando estrutura adequada ao uso institucional contínuo e condições de segurança e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

8.8.6. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, quando aplicável, observados os prazos e condições definidos para cada item, devendo ser assegurada

a substituição, reparação ou assistência pertinente durante o período de garantia, sem prejuízo das demais obrigações legalmente aplicáveis.

8.9. Forma de fornecimento e ciclo de vida do objeto

8.9.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente, contendo a indicação dos itens, quantitativos e local de entrega. Conforme o levantamento da demanda, **os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.**

8.9.2. Os bens deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento e proteção, de modo a preservar sua integridade durante o deslocamento. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades estabelecidas, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as condições da contratação.

8.9.3. O ciclo de vida dos bens compreende as etapas de fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, instalação ou configuração, quando aplicável, utilização, conservação e manutenção durante sua vida útil, bem como o atendimento das obrigações relacionadas à garantia e, ao final de sua utilização, à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, mobiliários, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados.

8.9.4. Considerando a natureza permanente dos bens, deverão ser adotadas medidas voltadas à adequada utilização, conservação e manutenção, de modo a prolongar sua vida útil e preservar suas condições de funcionamento. Para os equipamentos eletrônicos, elétricos e destinados aos serviços de saúde, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes e as condições de operação e manutenção pertinentes a cada equipamento.

8.9.5. Sempre que técnica e economicamente viável e compatível com as especificações do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade, redução da geração de resíduos, utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental e adequado acondicionamento dos bens. Quando aplicável, deverão ser observadas as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, componentes, embalagens e demais resíduos ao final de sua vida útil.

IX.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

9.1. A contratação será parcelada por item, com fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens pretendidos são tecnicamente divisíveis e possuem características, finalidades e segmentos de mercado distintos. A demanda

contempla equipamentos de informática, equipamento de climatização, equipamentos destinados aos serviços de saúde e diferentes tipos de mobiliário, sendo possível a contratação individualizada de cada item sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

9.2. O julgamento e a adjudicação por item mostram-se adequados à diversidade do objeto, uma vez que possibilitam a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, sem exigir que uma única empresa possua capacidade para fornecer a totalidade dos bens. A medida amplia a competitividade, evita a concentração indevida do objeto e permite melhor aproveitamento das condições existentes no mercado, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

9.3. A contratação dos itens por fornecedores distintos não compromete a funcionalidade ou a finalidade da solução, uma vez que os bens possuem utilização independente e não constituem sistema único e integrado cuja execução dependa necessariamente de um único fornecedor. As especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos individualmente para cada item serão suficientes para assegurar que os equipamentos e materiais permanentes fornecidos atendam adequadamente às necessidades da Administração.

9.4. O parcelamento também se mostra tecnicamente viável diante da diversidade dos bens abrangidos pela contratação, que inclui tablets para ACS e ACE, aparelho de ar-condicionado, seladora manual de grau cirúrgico, cadeira odontológica completa, mobiliários diversos e computador, conforme relação constante do levantamento da demanda. A reunião desses bens em lote único poderia restringir a participação de empresas que atuam especificamente em determinados segmentos, reduzindo o universo de potenciais fornecedores.

9.5. Não foram identificadas, no caso analisado, circunstâncias que justifiquem a contratação conjunta dos itens, uma vez que não se verifica, a partir das características da demanda, a configuração de sistema único e integrado ou outra condição que torne indispensável o fornecimento por uma única empresa. Assim, o julgamento e a adjudicação pelo menor preço por item mostram-se compatíveis com a natureza da contratação, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a seleção da proposta mais vantajosa para cada bem.

X.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. Com a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, pretende-se fortalecer a estrutura disponível para a execução das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições materiais e operacionais às unidades e aos profissionais envolvidos no atendimento à população.

10.2. A disponibilização dos tablets destinados aos ACS e ACE e do computador contribuirá para o desenvolvimento das atividades que dependem de recursos tecnológicos, proporcionando melhores condições para registro, consulta, processamento e utilização das informações necessárias às rotinas de trabalho. Da mesma forma, os demais equipamentos e mobiliários

contribuirão para a organização e adequação dos ambientes e para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

10.3. Com a disponibilização da seladora manual de grau cirúrgico, busca-se proporcionar condições adequadas para as atividades relacionadas ao processamento e esterilização de materiais, enquanto o aparelho de ar-condicionado e os mobiliários contribuirão para a adequação, organização, funcionalidade e conforto dos ambientes utilizados pelos profissionais e usuários dos serviços de saúde. A relação dos bens demandados contempla esses equipamentos, além dos itens de informática e mobiliário.

10.4. Sob o aspecto econômico, pretende-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos disponibilizados para a contratação, mediante aquisição de bens em quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas e com especificações adequadas às finalidades pretendidas. O julgamento por item permitirá a disputa individualizada dos bens, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com o mercado.

10.5. Espera-se, ainda, ampliar a eficiência no aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, uma vez que equipamentos e mobiliários adequados contribuem para melhores condições de execução das atividades, organização dos espaços e utilização da estrutura existente, favorecendo o desempenho das equipes e a continuidade dos serviços prestados.

10.6. Como resultado final, pretende-se contribuir para a melhoria das condições de funcionamento dos serviços de saúde e, consequentemente, para a qualidade do atendimento disponibilizado à população, assegurando que os recursos vinculados às Resoluções SES/MG nº 6.895/2019 e nº 8.392/2022 sejam empregados de forma compatível com a finalidade indicada no levantamento da demanda.

XI.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração do contrato, a designação formal de fiscais e gestores responsáveis, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21. Esses agentes serão incumbidos de acompanhar e fiscalizar, assegurando que a contratada esteja em conformidade com as especificações técnicas e as demais condições pactuadas no edital e na proposta vencedora.

XII.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes.

XIII.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes poderão gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente em razão do consumo de matérias-primas e energia, da utilização de embalagens para acondicionamento e transporte e da geração futura de resíduos decorrentes da substituição, manutenção ou descarte dos bens

ao final de sua vida útil. Tais impactos apresentam características distintas conforme a natureza de cada item que integra a contratação.

13.2. Em relação aos equipamentos eletroeletrônicos e elétricos, deverão ser observadas práticas voltadas à eficiência no consumo de energia, à adequada conservação e ao prolongamento da vida útil dos bens. Sempre que compatível com as especificações técnicas e com a finalidade pretendida, deverão ser considerados equipamentos que apresentem padrões adequados de eficiência energética e desempenho.

13.3. Durante a utilização dos bens, a Administração deverá adotar práticas adequadas de uso, conservação e manutenção preventiva, quando aplicável, visando evitar desgastes prematuros, defeitos decorrentes de utilização inadequada e substituições antecipadas. Essas medidas contribuem para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e mobiliários e, consequentemente, para a redução da geração de resíduos.

13.4. As embalagens provenientes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando possível, a reutilização e a reciclagem de materiais como papelão, papel, plástico e outros componentes passíveis de reaproveitamento. Deverá ser evitado o descarte inadequado desses materiais juntamente com resíduos que inviabilizem ou dificultem sua reciclagem.

13.5. Ao final da vida útil dos equipamentos eletroeletrônicos e demais bens sujeitos a tratamento específico, a Administração deverá observar os procedimentos aplicáveis para sua adequada destinação, incluindo, quando cabível, reutilização, reciclagem, logística reversa ou encaminhamento a agentes habilitados para recebimento e tratamento dos respectivos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental pertinente.

13.6. Quanto aos mobiliários, deverá ser priorizada sua adequada conservação e utilização, buscando maximizar sua durabilidade e reduzir a necessidade de substituições precoces. Quando se tornarem inservíveis, sua destinação deverá considerar, sempre que possível, alternativas de reaproveitamento, recuperação, reciclagem dos materiais que os compõem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.

13.7. Dessa forma, as medidas mitigadoras deverão abranger todo o ciclo de vida dos bens, desde o fornecimento e utilização até sua destinação final, buscando conciliar o atendimento da necessidade administrativa com a redução dos impactos ambientais e com o uso racional dos recursos públicos.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

14.1. Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais, sendo a contratação custeada com recursos de origem estadual vinculados à Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019, prorrogada pela Resolução SES/MG nº 8.392, de 21 de

outubro de 2022. Dessa forma, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto norma geral aplicável às contratações públicas, bem como a legislação estadual pertinente à aplicação dos recursos e os regulamentos municipais incidentes sobre o procedimento.

14.2. Não se verifica, portanto, a necessidade de observância de normativos específicos da Administração Pública Federal aplicáveis às contratações custeadas com transferências de recursos federais com finalidade vinculada, sem prejuízo do cumprimento das condições, obrigações e finalidades estabelecidas nos atos estaduais que disciplinam os recursos utilizados na presente contratação.

XV.CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, §1º, inc. XIII)

15.1. As análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo eletrônicos, equipamentos destinados aos serviços de saúde e mobiliário, constitui solução técnica e economicamente adequada para atendimento às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG. Os bens pretendidos contribuirão para o fortalecimento da estrutura disponível, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades e para a prestação dos serviços de saúde à população.

15.2. A solução definida contempla a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O julgamento pelo menor preço por item mostra-se compatível com a diversidade dos bens pretendidos, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos e favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de condições vantajosas para a Administração. O levantamento da demanda estabelece Pregão Eletrônico, contratação e critério de menor preço como a modelagem pretendida.

15.3. Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação mostra-se adequada à aplicação dos recursos disponibilizados, permitindo a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários em quantitativos previamente definidos e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A contratação será custeada com recursos vinculados à Resoluções SES/MG nº 6.895/2019, prorrogada pela Resolução nº 8.392/2022, conforme indicado no levantamento da demanda, devendo ser preservada a finalidade específica dos recursos.

15.4. Diante das análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, mostrando-se adequado o prosseguimento do procedimento licitatório para aquisição dos bens pretendidos. As etapas subsequentes deverão observar as especificações, quantitativos, requisitos de qualidade, condições de

fornecimento e demais parâmetros definidos no planejamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das normas pertinentes à utilização dos recursos que financiarão a contratação.

XVI.ANEXOS

16.1. Integra este Estudo Técnico Preliminar a pesquisa de preços realizada para obtenção do valor médio estimado.

Gouveia/MG, 16 de outubro de 2026.

Evanir de Oliveira Nunes Piqui	**Waldênia Pereira de Almeida**
Secretária Municipal de Saúde	Coordenação de Atenção Primária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO III

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 055/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e

b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	nº ___
2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.
(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)	
Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;

b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);

c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;

d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;

e) Data e horário em que a cotação foi realizada;

f) Preço unitário cotado para cada item;

g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação.

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Licitatório nº _____	**Modalidade**: _____
Objeto:	
Empresa Licitante:_____	**CNPJ:** _____
II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO	
Razão Social:_____	
CNPJ:	**Insc. Estadual:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Endereço:_____

Bairro / Município / UF:

CEP: **Telefone**:

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante:

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação _____ / _____ / _____

Meio de contato utilizado ( ) Presencial ( ) E-mail ( ) Site/Portal ( ) Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.